



TERMO DE REFERÊNCIA

NUMERAÇÃO: DFD 21/2025

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a demanda da população na farmácia básica.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde de Aquidabã/SE.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “a” da Lei 14.133/2021)

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO**, para contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos para atender a demanda da população na farmácia básica, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	Código	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Unitário (Estimado)	Total (Estimado)
1	10173	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/COMP	CP	50000	1,26	63.000,00
Especificação		CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/COMP				
2	3629	ACEBROFILINA 10 MG 120ML XAROPE	FRC	1500	8,03	12.045,00
Especificação		ACEBROFILINA 10 MG 120ML XAROPE				
3	1308	ACEBROFILINAG 5MGML FR 120ML	FRC	1500	7,33	10.995,00
Especificação		MEDICAMENTOS				
4	10151	ACETILCISTEÍNA XAROPE PED 20 MG/ML	UND	800	8,57	6.856,00
Especificação		ACETILCISTEÍNA XAROPE PED 20 MG/ML				
5	2222	ACICLOVIR 200MG CPR BD	BD	12000	0,60	7.200,00
Especificação		ACICLOVIR 200MG CPR BD				
6	2407	ACICLOVIR 50MG CREME	TUB	240	8,20	1.968,00
Especificação		ACICLOVIR 50MG CREME				
7	3991	ÁCIDO ACETIL SALICILICO 100MG COMPRIMIDO	UND	100000	0,38	38.000,00
Especificação		ÁCIDO ACETIL SALICILICO 100MG COMPRIMIDO				
8	8781	ACIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG COMPRIMIDO	UND	6000	0,39	2.340,00
Especificação		ACIDO ACETILSALICÍLICO 500MG COMPRIMIDO				
9	5983	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG COMPRIMIDO	CP	12000	0,55	6.600,00
Especificação		ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG COMPRIMIDO				
10	12374	ACIDO FOLICO 0,4 MG/ML	UND	2000	19,77	39.540,00



PREFEITURA DE AQUIDABÃ-SE
SECRETARIA DE SAÚDE

11	2279	ÁCIDO FÓLICO 5MG	CP	60000	0,12	7.200,00
Especificação		ÁCIDO FÓLICO 5MG				
12	8840	ACIDO TRANEXAMICO 250MG	UND	100	4,61	461,00
Especificação		ACIDO TRANEXAMICO 250MG				
13	3993	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	UND	3600	1,97	7.092,00
Especificação		ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO				
14	187	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP	FRC	1000	1,01	1.010,00
Especificação		ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP				
15	1329	ALENDRONATO DE SODIO 70MG CPR	UND	6000	0,72	4.320,00
Especificação		MEDICAMENTOS				
16	5996	ALPRAZOLAN 2MG COMP	CP	12000	1,08	12.960,00
Especificação		ALPRAZOLAN 2MG COMP				
17	5995	ALPRAZOLAN DE 1MG COMP	CP	12000	0,24	2.880,00
Especificação		ALPRAZOLAN DE 1MG COMP				
18	5261	AMBROXOL 15MG 100ML INF.	UND	3000	1,57	4.710,00
Especificação		COMPR.				
19	12375	AMBROXOL 30 MG/5ML XAROPE ADULTO) 100ML	UND	3000	2,06	6.180,00
Especificação		SEM AÇUCAR 100ML				
20	1347	AMINOFILINA 100MG CPR	UND	6000	0,15	900,00
Especificação		MEDICAMENTOS				
21	3889	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA	UND	300	3,91	1.173,00
Especificação		AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA				
22	2409	AMOXIC+CLAV. POTASSIO SUSP. 50MG/125MG/ML	FRC	500	15,59	7.795,00
Especificação		AMOXIC+CLAV. POTASSIO SUSP. 50MG/125MG/ML				
23	1348	AMOXILINA 500MG CAPSULA	UND	30000	1,19	35.700,00
Especificação		MEDICAMENTOS				
24	3890	AMOXILINA 500MG+ÁCIDO CLAVULÂNICO 125MG COMP REVEST.	UND	12000	2,38	28.560,00
Especificação		AMOXILINA 500MG+ÁCIDO CLAVULÂNICO 125MG COMP REVEST.				
25	3891	AMOXILINA EM PÓ P/SUSP. 50MG/ML/FRASCO	FRC	3000	5,24	15.720,00
Especificação		AMOXILINA EM PÓ P/SUSP. 50MG/ML/FRASCO				
26	2528	ATENOLOL 100MG COMP.	UND	12000	0,22	2.640,00
Especificação		ATENOLOL 100MG COMP.				
27	5997	ATENOLOL 25MG/ COMP	CP	24000	0,42	10.080,00
Especificação		ATENOLOL 25MG/ COMP				
28	191	ATENOLOL 50MG CPR	CP	15000	0,34	5.100,00
Especificação		ATENOLOL 50MG CPR				
29	7370	ATORVASTATINA 10MG CPR	UND	10000	1,06	10.600,00
Especificação		ATORVASTATINA 10MG CPR				





PREFEITURA DE AQUIDABÃ-SE
SECRETARIA DE SAÚDE

30	4376	ATORVASTATINA 20MG	CP	10000	1,53	15.300,00
Especificação		ATORVASTATINA 20MG				
31	8928	ATORVASTATINA 40 MG	UND	10000	1,57	15.700,00
Especificação		ATORVASTATINA 40 MG				
32	3994	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	UND	15000	2,14	32.100,00
Especificação		AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO				
33	1338	AZITROMICINA SUSP ORAL COM 40MG/ML FR	FRC	2000	9,31	18.620,00
Especificação		MEDICAMENTOS				
34	3893	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.00 UI EM PÓ P/SUSP. INJETAVEL	FRC	4500	15,67	70.515,00
Especificação		BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.00 UI EM PÓ P/SUSP. INJETAVEL				
35	3894	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI/SUSP INJETAVEL	FRC	1000	17,52	17.520,00
Especificação		BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI/SUSP INJETAVEL				
36	3895	BENZOATO DE BENZILA EMULSÃO 25% 60ML	FRC	2000	10,29	20.580,00
Especificação		BENZOATO DE BENZILA EMULSÃO 25% 60ML				
37	2529	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG ML SUSP ORAL	FRC	1000	8,45	8.450,00
Especificação		BENZOILMETRONIDAZOL 40MG ML SUSP ORAL				
38	3896	BENZOPIRONA 15MG+TOXERRUTINA 90MG COMPRIMIDO	UND	2400	1,28	3.072,00
Especificação		BENZOPIRONA 15MG+TOXERRUTINA 90MG COMPRIMIDO				
39	3897	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG/COMPRIMIDO	UND	40000	1,61	64.400,00
Especificação		BESILATO DE ANLODIPINO 10MG/COMPRIMIDO				
40	3898	BESILATO DE ANOLODIPINO 5MG/COMPRIMIDO	UND	40000	0,16	6.400,00
Especificação		BESILATO DE ANOLODIPINO 5MG/COMPRIMIDO				
41	1339	BISSULFATO DE CLOPIDOGEL 75MG CPR	UND	2400	0,54	1.296,00
Especificação		MEDICAMENTOS				
42	5999	BROMAZEPAN 3MG COMP	UND	6000	0,10	600,00
Especificação		BROMAZEPAN 3MG COMP				
43	6000	BROMAZEPAN 6MG COMP	CP	6000	0,69	4.140,00
Especificação		BROMAZEPAN 6MG COMP				
44	2275	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25 MG/ML	FRC	500	3,82	1.910,00
Especificação		BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25 MG/ML				
45	3900	BROMIDRATO DE FENOTEROL 100MG	FRC	500	24,59	12.295,00
Especificação		BROMIDRATO DE FENOTEROL 100MG				
46	12376	BROMOPRIDA 10 MG CPR	UND	5000	0,45	2.250,00
Especificação		COMPRIMIDO				

3

R. GENERAL ADEMAR MESSIAS DE ARAGÃO, Nº 317
CEP: 49790-000 / AQUIDABÃ-SE
CNPJ: 11.546.530/0001-56
TEL: (79) 3341-1397





PREFEITURA DE AQUIDABÃ-SE
SECRETARIA DE SAÚDE

47	3901	BUDESONIDA 200MG/CAPSULA INLANTE	UND	600	1,33	798,00
Especificação		BUDESONIDA 200MG/CAPSULA INLANTE				
48	3902	BUDESONIDA 32 MG/AEROSOL NASAL	FRC	600	11,03	6.618,00
Especificação		BUDESONIDA 32 MG/AEROSOL NASAL				
49	3903	BUDESONIDA 400MG/CAPSULA INALANTE	UND	600	1,62	972,00
Especificação		BUDESONIDA 400MG/CAPSULA INALANTE				
50	1340	BUDESONIDA 50MCG AEROSOL NASAL FR	FRC	600	38,45	23.070,00
Especificação		MEDICAMENTOS				
51	3905	BUDESONIDA 64MG/AEROSOL NASAL	FRC	600	19,81	11.886,00
Especificação		BUDESONIDA 64MG/AEROSOL NASAL				
52	10167	BUTIL ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10MG/250MG	CP	9000	16,27	146.430,00
Especificação		BUTIL ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10MG/250MG				
53	3909	BUTIL ESCOPOLAMINA 10MG GOTAS	FRC	6000	2,38	14.280,00
Especificação		BUTIL ESCOPOLAMINA 10MG GOTAS				
54	10166	BUTIL ESCOPOLAMINA+DIPIRONA GTS 20ML	UND	3600	11,75	42.300,00
Especificação		BUTIL ESCOPOLAMINA+DIPIRONA GTS 20ML				
55	3908	BUTIL ESCOPOLAMINA+PARACETAMOL 10MG/500MG COMPR	CP	9000	10,68	96.120,00
Especificação		BUTIL ESCOPOLAMINA+PARACETAMOL 10MG/500MG COMPR				
56	3910	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA INJETAVEL AMPOLA	UND	600	0,63	378,00
Especificação		BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA INJETAVEL AMPOLA				
57	572	CAPTOPRIL 25mg COMP.	UND	250000	0,13	32.500,00
Especificação		CAPTOPRIL 25mg COMP.				
58	3995	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	UND	120000	0,42	50.400,00
Especificação		CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO				
59	1827	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO	FRC	6000	9,74	58.440,00
Especificação		MEDICAMENTOS				
60	3911	CARBAMAZEPINA 400 MG/COMPRIMIDO	UND	12000	2,52	30.240,00
Especificação		CARBAMAZEPINA 400 MG/COMPRIMIDO				
61	3913	CARBONATO DE CALCIO 1250MG EQUIVALENTE A 500MG DE CALCIO	UND	12000	0,06	720,00
Especificação		CARBONATO DE CALCIO 1250MG EQUIVALENTE A 500MG DE CALCIO				





PREFEITURA DE AQUIDABÃ-SE
SECRETARIA DE SAÚDE

62	3912	CARBONATO DE CALCIO+COLECALCIFEROL 500MG+200 UI	UND	15000	0,12	1.800,00
Especificação		CARBONATO DE CALCIO+COLECALCIFEROL 500MG+200 UI				
63	3914	CARBONATO DE LITIO 300MG COMPRIMIDO	UND	12000	1,03	12.360,00
Especificação		CARBONATO DE LITIO 300MG COMPRIMIDO				
64	2404	CARVEDILOL 12,5 MG CPR	CP	15000	0,29	4.350,00
Especificação		CARVEDILOL 12,5 MG CPR				
65	3915	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO	UND	15000	0,42	6.300,00
Especificação		CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO				
66	3996	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	UND	6000	0,27	1.620,00
Especificação		CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO				
67	1333	CARVEDILOL 6,25MG CPR	UND	6000	0,33	1.980,00
Especificação		MEDICAMENTOS				
68	3916	CEFALEXINA 250MG/ML SUSP. 60ML	FRC	3600	6,91	24.876,00
Especificação		CEFALEXINA 250MG/ML SUSP. 60ML				
69	3917	CEFALEXINA SÓDICA 500MG - CAPSULA	UND	24000	0,42	10.080,00
Especificação		CEFALEXINA SÓDICA 500MG - CAPSULA				
70	3918	CEFTRIAXONA SÓDICA PÓ P/ SOLUÇÃO 1G	FRC	600	12,05	7.230,00
Especificação		CEFTRIAXONA SÓDICA PÓ P/ SOLUÇÃO 1G				
71	199	CETOCONAZOL 200MG	CP	12000	0,57	6.840,00
Especificação		CETOCONAZOL 200MG				
72	200	CETOCONAZOL CREME	BIS	6000	8,78	52.680,00
Especificação		CETOCONAZOL CREME				
73	5342	CETOPROFENO 100MG C/20CP	UND	6000	0,86	5.160,00
Especificação		CP				
74	6005	CETOPROFENO 20MG /ML SOLUÇÃO ORAL	UND	600	3,75	2.250,00
Especificação		CETOPROFENO 20MG /ML SOLUÇÃO ORAL				
75	3919	CETOPROFENO 50MG INJETAVEL 2ML	UND	600	5,43	3.258,00
Especificação		CETOPROFENO 50MG INJETAVEL 2ML				
76	3920	CINARIZINA 75MG COMP.	CP	5000	0,46	2.300,00
Especificação		CINARIZINA 75MG COMP.				
77	2582	CIPROFIBRATO 100MG C/30 CP.	UND	30000	1,14	34.200,00
Especificação		COMP.				
78	201	CIPROFLOXACINO 500MG CPR	CP	12000	0,34	4.080,00
Especificação		CIPROFLOXACINO 500MG CPR				
79	2467	CITALOPRAM 20MG C/28CP	UND	12000	2,02	24.240,00
Especificação		CITALOPRAM				
80	6006	CITALOPRAN 10MG COMP	CP	12000	1,63	19.560,00
Especificação		CITALOPRAN 10MG COMP				



PREFEITURA DE AQUIDABÃ-SE
SECRETARIA DE SAÚDE

81	12380	Clonazepan 0,25 MG	CP	10000	0,34	3.400,00
Especificação		0,25				
82	3998	CLONAZEPAN 2,5 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL	FRC	4000	1,69	6.760,00
Especificação		CLONAZEPAN 2,5 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL				
83	1828	CLONAZEPAN 2MG	CP	200000	0,06	12.000,00
Especificação		MEDICAMENTOS				
84	6579	Clonazepan de 0,5 comprimido	CP	60000	0,06	3.600,00
Especificação		Clonazepan de 0,5 comprimido				
85	3999	CLOR PROMOTAZINA 25 MG COMPRIMIDO	UND	60000	0,90	54.000,00
Especificação		CLOR PROMOTAZINA 25 MG COMPRIMIDO				
86	3923	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL	FRC	45000	5,50	247.500,00
Especificação		CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL				
87	3924	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG/COMP	UND	6000	0,39	2.340,00
Especificação		CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG/COMP				
88	10170	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 10MG COMP	CP	15000	0,66	9.900,00
Especificação		CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 10MG COMP				
89	4033	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	UND	150000	0,48	72.000,00
Especificação		CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO				
90	3925	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG/COMP	UND	6000	0,66	3.960,00
Especificação		CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG/COMP				
91	3926	CLORIDRATO DE BIPERIDEMO 2MG COMP	UND	24000	2,31	55.440,00
Especificação		CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG/COMP				
92	8939	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG	UND	10000	0,38	3.800,00
Especificação		CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG C/30 COMP				
93	3927	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG/COMP	UND	6000	0,74	4.440,00
Especificação		CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG/COMP				
94	4001	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	UND	36000	0,37	13.320,00
Especificação		CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG				
95	2410	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	CP	24000	0,34	8.160,00
Especificação		CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG				
96	1830	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML	FRC	200	6,23	1.246,00
Especificação		MEDICAMENTOS				
97	10172	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG/ML GOTAS	UND	120000	0,12	14.400,00
Especificação		CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG/ML GOTAS				

6

R. GENERAL ADEMAR MESSIAS DE ARAGÃO, Nº 317
CEP: 49790-000 / AQUIDABÃ-SE
CNPJ: 11.546.530/0001-56
TEL: (79) 3341-1397





PREFEITURA DE AQUIDABÃ-SE
SECRETARIA DE SAÚDE

98	6008	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG COMP	CP	24000	0,40	9.600,00
Especificação		CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG COMP				
99	4004	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG.	UND	12000	0,40	4.800,00
Especificação		CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG.				
100	3928	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG/COMP	UND	200000	0,09	18.000,00
Especificação		CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG/COMP				
101	3929	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/COMP	UND	12000	0,16	1.920,00
Especificação		CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/COMP				
102	3931	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRC	3600	1,50	5.400,00
Especificação		CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL				
103	3932	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG SOLUÇÃO INJETAVEL	UND	600	0,85	510,00
Especificação		CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG SOLUÇÃO INJETAVEL				
104	6009	CLORIDRATO DE NORTRIPITILINA 25MG COMP	CP	5000	0,34	1.700,00
Especificação		CLORIDRATO DE NORTRIPITILINA 25MG COMP				
105	3933	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	FRC	600	3,31	1.986,00
Especificação		CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL				
106	12383	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG	CP	24000	0,06	1.440,00
Especificação		comprimido				
107	4005	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG COMPRIMIDO	UND	12000	1,04	12.480,00
Especificação		CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG COMPRIMIDO				
108	3934	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA	UND	600	1,48	888,00
Especificação		CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA				
109	12384	CLORIDRATO PAROXETINA 20 MG	CP	20000	0,42	8.400,00
Especificação		COMPRIMIIDO				
110	4006	COLAGENASE+CLORAFENICOL 0.6 10 MG 30G	UND	3600	18,90	68.040,00
Especificação		COLAGENASE+CLORAFENICOL 0.6 10 MG 30G				
111	3935	COMPLEXO B INJETAVEL 2ML	UND	600	5,34	3.204,00
Especificação		COMPLEXO B INJETAVEL 2ML				
112	3936	DEXAMETASONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	UND	600	24,90	14.940,00
Especificação		DEXAMETASONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL				

R. GENERAL ADEMAR MESSIAS DE ARAGÃO, Nº 317
CEP: 49790-000 / AQUIDABÃ-SE
CNPJ: 11.546.530/0001-56
TEL: (79) 3341-1397





PREFEITURA DE AQUIDABÃ-SE
SECRETARIA DE SAÚDE

113	8509	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	UND	12000	0,54	6.480,00
Especificação		DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO				
114	3937	DEXAMETASONA EM CREME A 0,1% BISNAGA	UND	3600	4,06	14.616,00
Especificação		DEXAMETASONA EM CREME A 0,1% BISNAGA				
115	203	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOL. 60ML	FRC	3600	1,84	6.624,00
Especificação		DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOL. 60ML				
116	204	DEXCLORFENIRAMINA 2MG CPR	CP	36000	0,11	3.960,00
Especificação		DEXCLORFENIRAMINA 2MG CPR				
117	4007	DIAZEPAM 10 MG.	UND	60000	0,72	43.200,00
Especificação		DIAZEPAM 10 MG.				
118	1832	DIAZEPAM 5MG	CP	36000	0,15	5.400,00
Especificação		MEDICAMENTOS				
119	3938	DIAZEPAN SOL. INJETAVEL 5MG/ML AMPOLA	UND	100	1,21	121,00
Especificação		DIAZEPAN SOL. INJETAVEL 5MG/ML AMPOLA				
120	8261	DICLOFENACO SODICO 50 MG	UND	36000	1,65	59.400,00
Especificação		DICLOFENACO SODICO 50 MG				
121	573	DICLOFENACO SÓDICO 50mg	CP	36000	0,77	27.720,00
Especificação		DICLOFENACO SÓDICO 50mg				
122	4009	DICLOFENACO SODICO 75 MG 3ML INJ AMP.	UND	600	1,31	786,00
Especificação		DICLOFENACO SODICO 75 MG 3ML INJ AMP.				
123	4010	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	UND	12000	0,71	8.520,00
Especificação		DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO				
124	207	DIPIRONA 500MG CPR	CP	600	6,21	3.726,00
Especificação		DIPIRONA 500MG CPR				
125	3125	DIPIRONA SÓDICA 50 MG ML	FRC	2500	11,32	28.300,00
Especificação		DIPIRONA SÓDICA 50 MG ML				
126	2220	DIPIRONA SODICA 500 MG	UND	120000	0,58	69.600,00
Especificação		DIPIRONA SODICA 500 MG				
127	3939	DIVALPROATO DE SODIO 125MG COMPR. FRASCO COM 30 UND	FRC	15000	1,26	18.900,00
Especificação		DIVALPROATO DE SODIO 125MG COMPR. FRASCO COM 30 UND				
128	209	ENALAPRIL 10MG CPR	CP	30000	0,24	7.200,00
Especificação		ENALAPRIL 10MG CPR				
129	210	ENALAPRIL 20MG CPR	CP	30000	0,16	4.800,00
Especificação		ENALAPRIL 20MG CPR				
130	10174	ESPIRONOLACTONA 25 MG	UND	50000	0,49	24.500,00
Especificação		ESPIRONOLACTONA 25 MG				
131	4012	FENITOINA SÓDICA 100 MG.	UND	24000	0,41	9.840,00
Especificação		FENITOINA SÓDICA 100 MG.				
132	4013	FENOBARBITAL 100 MG.	UND	60000	0,22	13.200,00
Especificação		FENOBARBITAL 100 MG.				



PREFEITURA DE AQUIDABÃ-SE
SECRETARIA DE SAÚDE

133	3941	FENOBARBITAL 100/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA	UND	600	3,53	2.118,00
Especificação		FENOBARBITAL 100/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA				
134	2342	FENOBARBITAL 40MG/ ML	FRC	1200	6,96	8.352,00
Especificação		FENOBARBITAL 40MG/ ML				
135	2149	FINASTERIDA 5MG C/30CP	UND	1200	0,87	1.044,00
Especificação		MEDICAMENTO				
136	4014	FLUCONAZOL 150MG COMPRIMIDO	UND	6000	1,04	6.240,00
Especificação		FLUCONAZOL 150MG COMPRIMIDO				
137	3184	FORMOTEROL BUDESONIDA 12 MCG 400MCG	FRC	100	2,89	289,00
Especificação		FORMOTEROL BUDESONIDA 12 MCG 400MCG				
138	3942	FORMOTEROL+BUDESONIDA 6MG+200MG FRASCO	FRC	100	2,24	224,00
Especificação		FORMOTEROL+BUDESONIDA 6MG+200MG FRASCO				
139	6028	FOSFATO SODICO DE PREDNISONA 3MG/ML SOL ORAL	UND	1000	9,38	9.380,00
Especificação		FOSFATO SODICO DE PREDNISONA 3MG/ML SOL ORAL				
140	3943	FUROSEMIDA 10MG/ML INJETAVEL AMPOLA	UND	600	9,06	5.436,00
Especificação		FUROSEMIDA 10MG/ML INJETAVEL AMPOLA				
141	4015	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	UND	60000	0,49	29.400,00
Especificação		FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO				
142	4016	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	UND	60000	0,43	25.800,00
Especificação		GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO				
143	10180	GLICAZIDA 30MG/COMP	UND	50000	0,18	9.000,00
Especificação		GLICAZIDA 30MG/COMP				
144	10181	GLICAZIDA 60MG/COMP	UND	37500	1,83	68.625,00
Especificação		GLICAZIDA 60MG/COMP				
145	4017	HALOPERIDOL 1 MG.	UND	24000	2,57	61.680,00
Especificação		HALOPERIDOL 1 MG.				
146	1836	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRC	1200	6,50	7.800,00
Especificação		MEDICAMENTOS				
147	6915	HALOPERIDOL 5M COMP	CP	60000	0,24	14.400,00
Especificação		HALOPERIDOL 5M COMP				
148	4018	HALOPERIDOL 5MG/ML SOL. INJET.FRASCO AMPOLA	UND	600	6,44	3.864,00
Especificação		HALOPERIDOL 5MG/ML SOL. INJET.FRASCO AMPOLA				
149	4019	HALOPERIDOL, DECANOATO (70,52 MG) 50MG/ML INJ	UND	3000	14,22	42.660,00
Especificação		HALOPERIDOL, DECANOATO (70,52 MG) 50MG/ML INJ				
150	8843	HEM ZOLPIDEM 10MG	UND	50000	0,27	13.500,00
Especificação		HEM ZOLPIDEM 10MG				



PREFEITURA DE AQUIDABÃ-SE
SECRETARIA DE SAÚDE

151	12394	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG CPR	UND	40000	0,43	17.200,00
Especificação		HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG CPR				
152	12393	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG CPR	UND	40000	1,02	40.800,00
Especificação		HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG CPR				
153	574	HIDROCLORATIAZIDA 25mg	UND	250000	0,19	47.500,00
Especificação		HIDROCLORATIAZIDA 25mg				
154	3945	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG SUSPENSÃO	FRC	2400	3,66	8.784,00
Especificação		HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG SUSPENSÃO				
155	3950	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	UND	30000	0,42	12.600,00
Especificação		IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO				
156	8512	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UND	2000	2,40	4.800,00
Especificação		IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL				
157	4020	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	UND	60000	0,37	22.200,00
Especificação		IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO				
158	3954	ITRACONAZOL 100MG COMPRIMIDO	UND	3000	1,71	5.130,00
Especificação		ITRACONAZOL 100MG COMPRIMIDO				
159	1331	IVERMECTINA 6MG CPR	UND	1500	1,48	2.220,00
Especificação		MEDICAMENTOS				
160	3955	LACTULOSE 667 MG/ML	FRC	600	13,79	8.274,00
Especificação		LACTULOSE 667 MG/ML				
161	12395	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200/50 MG	CP	6000	1,61	9.660,00
Especificação		LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50 MG				
162	4021	LEVODOPA+CARBIDOPA 200MG+50MG/COMPRIMIDO	UND	3000	2,19	6.570,00
Especificação		LEVODOPA+CARBIDOPA 200MG+50MG/COMPRIMIDO				
163	8276	LEVOFLOXACINO 500 MG CPR	UND	3000	4,25	12.750,00
Especificação		LEVOFLOXACINO 500MG CPR				
164	2277	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	CP	45000	1,71	76.950,00
Especificação		LEVOMEPRIMAZINA 100MG				
165	2278	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	CP	30000	0,62	18.600,00
Especificação		LEVOMEPRIMAZINA 25 MG				
166	12396	LEVOMEPRIMAZINA 4% 40MG/ML GOTAS	FRC	600	9,30	5.580,00
Especificação		LEVOMEPRIMAZINA 4% 40MG/ML GOTAS				
167	3957	LEVOTIROXINA 100MG/COMP	UND	3600	1,89	6.804,00
Especificação		LEVOTIROXINA 100MG/COMP				
168	3615	LEVOTIROXINA 25 MG	CP	3600	2,14	7.704,00
Especificação		LEVOTIROXINA 25 MG				
169	2607	LEVOTIROXINA 50MG	CP	3600	5,67	20.412,00



PREFEITURA DE AQUIDABÃ-SE
SECRETARIA DE SAÚDE

Especificação		LEVOTIROXINA 50MG				
170	12397	LEVOTIROXINA 75 MG/COMP	CP	6000	0,32	1.920,00
Especificação		LEVOTIROXINA 75 MG/COMP				
171	3558	LIDOCAINA 2% GELEIA 30G	UND	600	6,93	4.158,00
Especificação		MEDICAMENTO				
172	4024	LORATADINA 10 MG.	UND	12000	0,07	840,00
Especificação		LORATADINA 10 MG.				
173	3959	LORATADINA 1MG/ML	FRC	1200	8,34	10.008,00
Especificação		LORATADINA 1MG/ML				
174	8809	LOSARTANA 100 MG	CP	60000	0,68	40.800,00
Especificação		LOSARTANA 100 MG/CP				
175	4025	LOSARTANA 50 MG.	UND	250000	0,26	65.000,00
Especificação		LOSARTANA 50 MG.				
176	3960	MALEATO DE ENALAPRIL 05MG/COMP	UND	6000	0,25	1.500,00
Especificação		MALEATO DE ENALAPRIL 05MG/COMP				
177	3047	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG COMP.	UND	40000	0,32	12.800,00
Especificação		COMP				
178	4030	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG/COMPRIMIDO	UND	36000	0,16	5.760,00
Especificação		MALEATO DE ENALAPRIL 20MG/COMPRIMIDO				
179	218	MEBENDAZOL 100MG CPR	CP	2400	0,43	1.032,00
Especificação		MEBENDAZOL 100MG CPR				
180	219	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP. 30ML	FRC	1200	2,06	2.472,00
Especificação		MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP. 30ML				
181	4027	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	UND	30000	0,70	21.000,00
Especificação		METILDOPA 250MG COMPRIMIDO				
182	222	METILDOPA 500MG CPR	CP	30000	2,29	68.700,00
Especificação		METILDOPA 500MG CPR				
183	4028	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	UND	20000	0,43	8.600,00
Especificação		METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO				
184	1352	METRONIDAZOL 400MG CPR	UND	20000	0,88	17.600,00
Especificação		MEDICAMENTOS				
185	3965	METRONIDAZOL GEL VARGINAL 10% COM APLICADOR E BISNAGA	UND	1000	7,89	7.890,00
Especificação		METRONIDAZOL GEL VARGINAL 10% COM APLICADOR E BISNAGA				
186	6040	MIRTAZAPINA 45MG	CP	3000	0,97	2.910,00
Especificação		MIRTAZAPINA 45MG				
187	3963	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG/COMP	UND	2000	0,47	940,00
Especificação		MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG/COMP				
188	6100	Mononitrato de Isossorbida 40 mg/comp -	UND	2000	0,59	1.180,00
Especificação		Mononitrato de Isossorbida 40 mg/comp -				



PREFEITURA DE AQUIDABÃ-SE
SECRETARIA DE SAÚDE

189	3962	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG/SUB LINGUAL	UND	6000	0,45	2.700,00
Especificação		MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG/SUB LINGUAL				
190	10185	NEOMICINA + BACITRACINA 10MG CREME	UND	6000	5,09	30.540,00
Especificação		NEOMICINA + BACITRACINA 10MG CREME				
191	12398	NIFEDIPINO 10MG/COMP	CP	24000	0,46	11.040,00
Especificação		NIFEDIPINO 10MG/COMP				
192	12399	NIFEDIPINO 20MG/COMP	CP	24000	0,40	9.600,00
Especificação		NIFEDIPINO 20MG/COMP				
193	8264	NIMESULIDA 100 MG CPR	UND	36000	0,26	9.360,00
Especificação		NIMESULIDA 100 MG CPR				
194	6101	Nistatina 100.000 UI 4G Creme Vaginal 50grs - bisnaga	UND	3600	5,88	21.168,00
Especificação		Nistatina 100.000 UI 4G Creme Vaginal 50grs - bisnaga				
195	3966	NISTATINA SUSP. ORAL 1000.000 UI/ML FRASCO	FRC	600	10,77	6.462,00
Especificação		NISTATINA SUSP. ORAL 1000.000 UI/ML FRASCO				
196	3967	NITRATO DE MICONAZOL CREME - BISNAGA	UND	2400	7,09	17.016,00
Especificação		NITRATO DE MICONAZOL CREME - BISNAGA				
197	2775	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 2%	TUB	3600	13,15	47.340,00
Especificação		CREME				
198	1353	NITRATO DE MICONAZOL LOÇAO FR	FRC	600	7,19	4.314,00
Especificação		MEDICAMENTOS				
199	12400	NITROFRANTOINA 100MG/COMP	CP	1200	0,33	396,00
Especificação		NITROFRANTOINA 100MG/COMP				
200	12407	OLEO MINERAL 100 ML /	UND	600	6,14	3.684,00
Especificação		OLEO MINERAL 100 ML /				
201	3553	ÓLEO MINERAL 100ML	FRC	600	28,63	17.178,00
Especificação		MEDICAMENTO				
202	2270	OMEPRAZOL 20MG	UND	120000	0,47	56.400,00
Especificação		MEDICAMENTO				
203	3970	OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL COM DILUENTE 10ML AMPOLA	UND	30000	33,98	1.019.400,00
Especificação		OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL COM DILUENTE 10ML AMPOLA				
204	12401	PANTOPRAZOL SESQUI HIDRATADO 40MG CPR	CP	37500	5,13	192.375,00
Especificação		PANTOPRAZOL SESQUI HIDRATADO 40MG CPR				
205	3971	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRC	2500	3,12	7.800,00
Especificação		PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL				
206	10190	PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODÉINA 30MG	UND	20000	0,18	3.600,00
Especificação		PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODÉINA 30MG				

R. GENERAL ADEMAR MESSIAS DE ARAGÃO, Nº 317
CEP: 49790-000 / AQUIDABÃ-SE
CNPJ: 11.546.530/0001-56
TEL: (79) 3341-1397





PREFEITURA DE AQUIDABÃ-SE
SECRETARIA DE SAÚDE

207	4032	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	UND	36000	0,27	9.720,00
Especificação		PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO				
208	8265	PARACETAMOL 750 MG CPR	UND	24000	0,69	16.560,00
Especificação		PARACETAMOL 750 MG CPR				
209	8513	PERICIAZINA 1% 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UND	400	9,41	3.764,00
Especificação		PERICIAZINA 1% 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL				
210	8514	PERICIAZINA 10MG COMP	UND	3000	0,59	1.770,00
Especificação		PERICIAZINA 10MG COMP				
211	8515	PERICIAZINA 4% 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UND	600	19,25	11.550,00
Especificação		PERICIAZINA 4% 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL				
212	3972	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG/COMP	UND	1000	1,05	1.050,00
Especificação		PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG/COMP				
213	3283	PERMETRINA 1% LOÇÃO	FRC	1500	5,46	8.190,00
Especificação		PERMETRINA 1% LOÇÃO				
214	12402	PERMETRINA 5%	UND	1125	60,22	67.747,50
Especificação		PERMETRINA 5%				
215	3973	POLIVITAMINICO 200MG COMPRIMIDO	CP	18000	17,50	315.000,00
Especificação		POLIVITAMINICO 200MG COMPRIMIDO				
216	236	POLIVITAMINICO XPE 100ML	FRC	4500	16,68	75.060,00
Especificação		POLIVITAMINICO XPE 100ML				
217	8266	PREDNISONA 20MG /COMPRIMIDO	UND	12000	0,29	3.480,00
Especificação		PREDNISONA 20MG /COMPRIMIDO				
218	2227	PREDNISONA 5MG	UND	6000	0,28	1.680,00
Especificação		PREDNISONA 5MG				
219	6047	PREGABALINA 75MG	CP	75000	0,73	54.750,00
Especificação		PREGABALINA 75MG				
220	3975	RISPERIDONA 1MG/COMPRIMIDO	UND	24000	0,21	5.040,00
Especificação		RISPERIDONA 1MG/COMPRIMIDO				
221	1620	RISPERIDONA 1MG/ML SUSP ORAL 30ML	UND	2000	0,21	420,00
Especificação		MATERIAL CONTROLADO				
222	3976	RISPERIDONA 2MG/COMPRIMIDO	UND	36000	0,34	12.240,00
Especificação		RISPERIDONA 2MG/COMPRIMIDO				
223	1763	RISPERIDONA 3MG	UND	36000	0,62	22.320,00
Especificação		RISPERIDONA 3MG				
224	12403	ROSUVASTATINA 10 MG CPR	CP	20000	1,46	29.200,00
Especificação		ROSUVASTATINA 10 MG CPR				
225	12404	ROSUVASTATINA 20 MG CPR	CP	20000	1,72	34.400,00
Especificação		ROSUVASTATINA 20 MG CPR				
226	12405	ROSUVASTATINA 40 MG CPR	CP	15000	4,49	67.350,00



PREFEITURA DE AQUIDABÃ-SE
SECRETARIA DE SAÚDE

Especificação		ROSUVASTATINA 40 MG CPR				
227	3977	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ P/SOLUÇÃO ORAL	ENV	4000	1,97	7.880,00
Especificação		SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ P/SOLUÇÃO ORAL				
228	12406	SALBUTAMOL 100 MCG SPRAY 200 DOSES	FRC	500	12,22	6.110,00
Especificação		SALBUTAMOL 100 MCG SPRAY 200 DOSES				
229	3978	SALBUTAMOL 2,4MG/5ML- XAROPE 100ML	FRC	600	22,10	13.260,00
Especificação		SALBUTAMOL 2,4MG/5ML-XAROPE 100ML				
230	2772	SECNIDAZOL 1000MG	CP	3000	1,39	4.170,00
Especificação		COMPRIMIDO				
231	1826	SERTRALINA 50MG	CP	60000	1,04	62.400,00
Especificação		MEDICAMENTOS				
232	5184	SIMETICONA 75MG/ML 10ML GTS	UND	2000	2,96	5.920,00
Especificação		GOTAS				
233	3980	SINVASTATINA 10MG/COMPRIMIDO	UND	4000	0,33	1.320,00
Especificação		SINVASTATINA 10MG/COMPRIMIDO				
234	247	SINVASTATINA 20MG CPR	CP	60000	0,23	13.800,00
Especificação		SINVASTATINA 20MG CPR				
235	7766	SINVASTATINA 40 MG	UND	20000	0,35	7.000,00
Especificação		SINVASTATINA 40 MG				
236	3982	SUCCINATO DE PREDNISOLONA 3MG/ML	FRC	600	32,20	19.320,00
Especificação		SUCCINATO DE PREDNISOLONA 3MG/ML				
237	3983	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG/INJETAVEL	FRC	100	6,49	649,00
Especificação		SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG/INJETAVEL				
238	6104	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 500MG INJETAVEL.	FRC	100	9,48	948,00
Especificação		SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 500MG INJETAVEL.				
239	2568	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1 BISNAGA 30G	UND	3000	9,99	29.970,00
Especificação		CREME				
240	1355	SULFAMETOXAZOL 400MG TRIMETROPINA 80MG CPR	UND	60000	0,20	12.000,00
Especificação		MEDICAMENTOS				
241	3985	SULFAMETOXAZOL 40MG+TRIMETROPINA 8MG/5ML SUSP. FRASCO 100MILILITROS+COPO	FRC	1200	34,27	41.124,00
Especificação		SULFAMETOXAZOL 40MG+TRIMETROPINA 8MG/5ML SUSP. FRASCO 100MILILITROS+COPO				
242	6034	SULFATO FERROSO 125MG/ML SOL ORAL	UND	600	1,12	672,00



PREFEITURA DE AQUIDABÃ-SE
SECRETARIA DE SAÚDE

Especificação		SULFATO FERROSO 125MG/ML SOL ORAL				
243	3986	SULFATO FERROSO 40MG/COMP	UND	120000	0,03	3.600,00
Especificação		SULFATO FERROSO 40MG/COMP				
244	2771	SULFATO FERROSO 4MG/ML XAROPE	FRC	1200	0,59	708,00
Especificação		XAROPE				
245	1346	TIABENDAZOL 50MG POMADA BISNAGA	UND	600	18,96	11.376,00
Especificação		MEDICAMENTOS				
246	12408	VALPROATO DE SÓDIO 288 MG ((EG 250MG DE ÁCIDO VALPROICO))	UND	12000	6,01	72.120,00
Especificação		VALPROATO DE SÓDIO 288 MG ((EG 250MG DE ÁCIDO VALPROICO))				
247	3988	VALPROATO DE SÓDIO 57,624MG/ML (EQUIVALENTE A 50MG ÁCIDO VALPROICO/ML	FRC	600	9,44	5.664,00
Especificação		VALPROATO DE SÓDIO 57,624MG/ML (EQUIVALENTE A 50MG ÁCIDO VALPROICO/ML				
248	12409	VALPROATO DE SÓDIO 576 MG (EG 500MG DE ÁCIDO VALPROICO))	UND	12000	5,45	65.400,00
Especificação		VALPROATO DE SÓDIO 576 MG (EG 500MG DE ÁCIDO VALPROICO))				
249*	3893	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.00 UI EM PÓ P/SUSP. INJETAVEL	FRC	1500	15,67	23.505,00
Especificação		BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.00 UI EM PÓ P/SUSP. INJETAVEL				
250*	10167	BUTIL ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10MG/250MG	CP	3000	16,27	48.810,00
Especificação		BUTIL ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10MG/250MG				
251*	3908	BUTIL ESCOPOLAMINA+PARACETAMOL 10MG/500MG COMPR	CP	3000	10,68	32.040,00
Especificação		BUTIL ESCOPOLAMINA+PARACETAMOL 10MG/500MG COMPR				
252*	3923	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL	FRC	15000	5,50	82.500,00
Especificação		CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL				
253*	4033	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	UND	50000	0,48	24.000,00
Especificação		CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO				
254*	10181	GLICAZIDA 60MG/COMP	UND	12500	1,83	22.875,00
Especificação		GLICAZIDA 60MG/COMP				
255*	2277	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	CP	15000	1,71	25.650,00
Especificação		LEVOMEPRIMAZINA 100MG				
256*	3970	OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL COM DILUENTE 10ML AMPOLA	UND	10000	33,98	339.800,00
Especificação		OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL COM DILUENTE 10ML AMPOLA				
257*	12401	PANTOPRAZOL SESQUI HIDRATADO 40MG CPR	CP	12500	5,13	64.125,00
Especificação		PANTOPRAZOL SESQUI HIDRATADO 40MG CPR				

R. GENERAL ADEMAR MESSIAS DE ARAGÃO, Nº 317
CEP: 49790-000 / AQUIDABÃ-SE
CNPJ: 11.546.530/0001-56
TEL: (79) 3341-1397





PREFEITURA DE AQUIDABÃ-SE
SECRETARIA DE SAÚDE

258*	12402	PERMETRINA 5%	UND	375	60,22	22.582,50
Especificação		PERMETRINA 5%				
259*	3973	POLIVITAMINICO 200MG COMPRIMIDO	CP	6000	17,50	105.000,00
Especificação		POLIVITAMINICO 200MG COMPRIMIDO				
260*	236	POLIVITAMINICO XPE 100ML	FRC	1500	16,68	25.020,00
Especificação		POLIVITAMINICO XPE 100ML				
261*	6047	PREGABALINA 75MG	CP	25000	0,73	18.250,00
Especificação		PREGABALINA 75MG				
262*	12405	ROSUVASTATINA 40 MG CPR	CP	5000	4,49	22.450,00
VALOR TOTAL						6.778.699,00

2.1. PODERÁ PARTICIPAR desta licitação qualquer pessoa jurídica, devidamente credenciados na Plataforma Eletrônica do Licitanet (licitanet.com.br).

2.1.1. Nos **Itens 34, 52, 55, 86, 89, 144, 164, 203, 204, 214, 215, 216, 219 e 226**, poderão participar todos os tipos de Empresas;

2.1.2. Nos **Itens 249 ao 262**, foi estabelecida a cota de **25% (Vinte e Cinco por cento)** do objeto para a contratação de pessoas jurídicas enquadradas como **MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme dispositivos da Lei Complementar n° 123/2006 alterada pela Lei Complementar n° 147/2014;

2.1.3. Os demais itens são exclusivos para pessoas jurídicas enquadradas como **MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme dispositivos da Lei Complementar n° 123/2006 alterada pela Lei Complementar n° 147/2014;

OBS: O licitante enquadrado como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, sagrando-se vencedor nos **Itens 34, 52, 55, 86, 89, 144, 164, 203, 204, 214, 215, 216, 219 e 226** e nos Itens de sua cota dos 25% com valores diferentes, deverá equiparar ao valor menor;

2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

2.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

2.4. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação da contratação se encontra pormenorizada em justificativa apresentada no DFD – Documento de Formalização de Demanda, bem como no Estudo Técnico Preliminar, documentos apêndices a este Termo de Referência.

3.2. A necessidade da presente contratação tem como intuito atender as demandas do(s) Órgão(s) contratante(s), em especial aquelas ligadas a aquisição de medicamentos para atender a demanda da população na farmácia básica. A contratação visa garantir a conformidade legal dos atos administrativos praticados, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/21, promovendo assim uma gestão pública eficiente e transparente.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

4.1. Os bens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

4.2. A adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços enquadra-se perfeitamente na conveniência da contratação, proporcionando melhor planejamento dos gastos públicos, de acordo com o artigo 2º do Decreto 11.462/2023, que dispõe que o Sistema de Registro de Preços -SRP é um conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras.

4.3. Ainda sobre SRP, o artigo 3º do Decreto 11.462/2023 estabelece as hipóteses em que a Administração Pública Federal pode utilizar o SRP:

- Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:
- I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
 - II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
 - III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
 - IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou
 - V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.



4.4. Nesse caso, justifica-se a realização do presente processo pelas condições e pelas hipóteses que seguem:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

4.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, com fundamento nos termos do art. 34 do Decreto 11.462/2023.

4.6. A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização de Demanda, bem como do Estudo Técnico Preliminar, apêndices deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar e, apêndice deste Termo de Referência.

6. OBRIGACÕES DA CONTRATANTE (art. 92, XI e XIV)

6.1. Promover o acompanhamento e fiscalização da Ata, através do fiscal, anotando em Registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos.

6.2. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

6.3. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.4. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade e/ou vício nos produtos adquiridos para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

6.5. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.



6.6. Fornecer ao contratado atestado de capacidade técnica a contratada quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

7. OBRIGACÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária, previdenciária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado, inclusive as despesas relativas a frete e/ou carreto, seguro, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ora contratado.

7.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

7.3. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

7.4. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

7.5. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.6. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas.

7.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao Órgão Contratante, ou ainda a terceiros, na execução do objeto deste Termo e da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento do contrato pelo Órgão Contratante.

7.9. Adotar os critérios de segurança e higiene previstos na legislação vigente, tanto para seus empregados, quanto para a execução do fornecimento.



PREFEITURA DE AQUIDABÃ-SE
SECRETARIA DE SAÚDE

7.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando se enquadrar nestas hipóteses, conforme o disposto na legislação, respeitadas as proporções para empregar pessoas com deficiência, que variam de acordo com a quantidade de funcionários.

7.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei Nº 14.133, de 2021.

7.12. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

Sustentabilidade

8.1. Respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a Contratada deverá adotar prática de sustentabilidade e de natureza ambiental na prestação dos serviços, observando, no que for cabível, os critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal, de acordo com o previsto na Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEGES), que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratações ou obras pela Administração Pública Federal direta, autarquia e fundacional, a Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a legislação municipal, caso exista, bem como as demais normas aplicáveis ao assunto.

Subcontratação

8.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

8.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

8.4. Não serão exigidas condições de manutenção e assistência técnica.





8.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.6. Demais requisitos:

a) Os licitantes, na descrição detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

Especificações técnicas

- Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;
- Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;
- Prazo de validade da proposta;
- Origem (nacional ou estrangeiro);
- Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

b) No caso de exercício de atividade de fabricação, importação ou distribuição de medicamentos e materiais de uso em saúde, o licitante deverá anexar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:

- Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador;
- Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante;
- Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção / Medicamentos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. No caso de medicamento importado é também necessária apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem ou Laudo de Inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira;

9. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. Os bens adquiridos deverão ser entregues no endereço indicado na ordem de fornecimento.

9.2. O setor responsável pelo recebimento será indicado na ordem de fornecimento.

9.3. A entrega dos bens adquiridos deverá ser feita no horário de funcionamento do órgão demandante, de segunda a sexta-feira.





9.4. Excepcionalmente, a entrega dos bens adquiridos fora do horário de expediente, bem como nos sábados, domingos e feriados poderá ser solicitada pela Administração, desde que previamente informado ao fornecedor.

9.5. O prazo de entrega dos itens é de até **10 (dez) dias úteis** após a data de recebimento da ordem de fornecimento, contados do (a) a partir do primeiro dia útil após o envio da Autorização de Fornecimento.

9.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.7. Os demais aspectos da prestação de serviços objeto deste Termo encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

9.8. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

10. MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei 14.133/2021)

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização





10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

10.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

10.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

10.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

10.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

10.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

10.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Gestor do Contrato

10.8. O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

10.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à



autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

10.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

10.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

10.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

10.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

10.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10.15. INDICAÇÃO DO(S) FISCAL(S) E GESTOR(S) DA CONTRATAÇÃO.

Fiscal do Contrato: Roberta Maltez Cousinno
CPF: 070.327.325-69
Matrícula: 10316

Gestor(a) de Contrato: Humberto Rodrigo da Silva Campos
CPF: 721.760.325-00
E-mail: rodrigossilvacampos@hotmail.com

11. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS (art. 92, V, XI)

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



11.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

11.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECIMENTO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “h” da Lei 14.133/2021)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **REGISTRO DE PREÇOS**, sob a forma **ELETRÔNICA**.

Forma de fornecimento

12.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

12.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

12.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



12.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

12.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

12.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;



PREFEITURA DE AQUIDABÃ-SE
SECRETARIA DE SAÚDE

12.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

12.20. Certidão Cível negativa quanto a processo de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

Qualificação Técnica

12.21. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, equivalentes ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

12.22. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial do fornecedor.

12.23. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.24. Licença ou Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (Art. 5º, I, da Portaria nº 2.814/GM de 29 de maio de 1998).

12.24.1. Caso a licitante esteja sediada fora do Estado de Sergipe, deverá apresentar Certificado ou Alvará de Funcionamento da Vigilância Sanitária da sede ou domicílio da sua localidade.



12.25. Autorização de funcionamento da empresa para a venda de medicamentos **COMUNS E/OU PSICOTRÓPICOS** (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98). Para as empresas que cotarem Medicamentos Comuns e /ou Psicotrópicos. Publicado em Diário Oficial com prazo vigente.

12.26. Certificado de Registro de Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (art. 30, IV da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, IV da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98). Publicado em Diário Oficial com prazo vigente.

12.27. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (art. 30, IV da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, III da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98). Publicado em Diário Oficial com prazo vigente.

12.27.1. No caso de ser cotado produto importado na proposta, é também necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, devidamente traduzido para o português, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira, bem como laudo de análise do(s) ITEM(s) a ser(em) fornecido(s), emitido(s) no Brasil (art. 30, IV da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, §1º da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98). Publicado em Diário Oficial com prazo vigente.

12.27.2. **OS CERTIFICADOS DE REGISTRO DO PRODUTO E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE POR LINHA DE PRODUÇÃO/PRODUTOS, DEVERÃO VIR OBRIGATORIAMENTE, NUMERADOS E NA ORDEM CRONOLOGICA DOS ITENS OFERTADOS PELO LICITANTE**, caso isso não ocorra a Pregoeira solicitará ao licitante que organize seus certificados por ordem dos itens durante a sessão.

Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

12.28. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

12.29. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

12.30. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

12.31. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;



12.32. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

12.33. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

12.34. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13. PAGAMENTO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, letra “g” da Lei 14.133/2021)

13.1. O pagamento será realizado de acordo com o previsto nesta seção, com seu prazo sendo contado a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

13.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a



PREFEITURA DE AQUIDABÃ-SE
SECRETARIA DE SAÚDE

Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.8. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

13.9. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

13.13. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

13.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de

30





documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Prazo de pagamento

13.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

13.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 155 da Lei nº 14.133/2021)

14.1. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, pela execução do fornecimento em Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônico ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d) Multa:

(1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 01 (um) dia;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante; (art. 156, §9º).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa; (art. 156, §7º).

14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação; (art. 157).

14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente; (art. 156, §8º).



PREFEITURA DE AQUIDABÃ-SE
SECRETARIA DE SAÚDE

14.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei; (art. 159).

14.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia; (art. 160)

14.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

14.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



14.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18;

15.3 É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei;

15.4. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

15.5. O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;

15.6. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

15.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

15.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;

15.9. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

15.10. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com



PREFEITURA DE AQUIDABÃ-SE
SECRETARIA DE SAÚDE

registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD;

15.11. O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “i” da Lei 14.133/2021)

16.1. O valor global médio estimado da presente licitação é de **R\$ 6.778.699,00 (seis milhões setecentos e setenta e oito mil seiscentos e noventa e nove reais)**, conforme Relatório de Pesquisa de Mercado em anexo.

17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXVIII alínea “j”)

17.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, tomada as devidas cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra/serviço, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Em virtude com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para a análise da conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

18.2. Consta no orçamento do exercício de 2025.

Aquidabã-SE, 08 de abril de 2025.

HUMBERTO RODRIGO DA SILVA CAMPOS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto: nº 04/2025